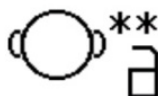


POLÍTICAS LINGUÍSTICAS PARA A LIBRAS NAS CAPITAIS BRASILEIRAS: UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE MANAUS, RIO DE JANEIRO E FLORIANÓPOLIS

Language Policies for Brazilian Sign Language (LIBRAS) in Brazilian Capitals: A Comparative Analysis Between Manaus, Rio de Janeiro, and Florianópolis



Diego Barbosa da Silva¹



Geceilma Oliveira Pedrosa²



Jefferson Osiel Lucinda²



¹ Doutor em Estudos de Linguagem (UFF). Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: vsjd@uol.com.br

² Doutoranda em Linguística (UFSC). Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, Brasil. E-mail: ilma.librasbv@gmail.com

³ Mestrando em Linguística (UFSC). Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil.. E-mail: jefferson.lucinda@gmail.com

RESUMO

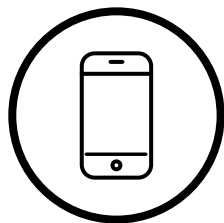
O presente estudo analisa comparativamente as políticas linguísticas da Libras em Florianópolis (SC), Manaus (AM) e Rio de Janeiro (RJ). A investigação, de natureza exploratória e documental com abordagem qualitativa, fundamenta-se na Política Linguística Crítica para examinar processos de institucionalização e implicações ideológicas em documentos normativos. Os resultados revelam que, embora submetidas ao mesmo arcabouço legal nacional, as capitais apresentam projetos distintos marcados por ideologias assimilacionistas e relações assimétricas de poder. Florianópolis evidencia fragilidade estrutural e ausência histórica de instituições bilíngues; Manaus avança em dispositivos normativos, mas restringe a Libras à flexibilidade de disciplinas optativas; e o Rio de Janeiro, apesar da densidade histórica com o INES, sofre com a fragmentação entre esferas governamentais. Conclui-se que a efetivação dos direitos linguísticos depende da superação de modelos baseados na normalização da surdez e do fortalecimento do protagonismo da comunidade surda.

Palavras-chave: Política Linguística; Libras; Educação de Surdos; Análise Comparativa

ABSTRACT

This study comparatively analyzes the language policies of Libras (Brazilian Sign Language) in Florianópolis (SC), Manaus (AM), and Rio de Janeiro (RJ). The exploratory and documentary research, with a qualitative approach, is based on Critical Language Policy to examine institutionalization processes and ideological implications in normative documents. The results reveal that, although subject to the same national legal framework, the capitals present distinct projects marked by assimilationist ideologies and asymmetrical power relations. Florianópolis shows structural fragility and a historical absence of bilingual institutions; Manaus advances in normative instruments but restricts Libras to the flexibility of elective courses; and Rio de Janeiro, despite its historical density with INES (National Institute for Deaf Education), suffers from fragmentation among governmental spheres. It concludes that the realization of linguistic rights depends on overcoming models based on the normalization of deafness and strengthening the protagonism of the deaf community.

Keywords: Linguistic ideologies; Sign languages; Deaf Studies; Deaf communities; Socio-pragmatics



**LEIA EM LIBRAS ACESSANDO O
QR CODE AO LADO OU O LINK**

https://youtu.be/ODguqN_UP9k



Introdução

A compreensão das línguas de sinais evoluiu ao longo do tempo. Elas são tão antigas quanto os primeiros seres humanos, visto que podemos encontrar alusões e descrições antigas em muitas formas diferentes dessas línguas (Stokoe, 2004). O trabalho pioneiro de Stokoe, Casterline e Croneberg (Stokoe et al., 1965) é geralmente considerado um ponto de virada na história das línguas de sinais, pois as reconhece como línguas autênticas e completas, mesmo que sejam expressas em uma modalidade diferente (visual-gestual versus a modalidade oral-auditiva das línguas orais).

Essa forma, como as línguas de sinais foram vistas historicamente, impactou os arranjos educacionais disponíveis para Surdos. Humphries (2013) observa uma mudança na educação de Surdos nos Estados Unidos, passando de um modelo de “educação especializada” baseado em déficits para um modelo bilíngue, juntamente com uma crescente conscientização das línguas de sinais como línguas naturais plenamente desenvolvidas.

No Brasil, entre as décadas de 1970 e 1990, a educação de Surdos foi experienciada por filosofias como a Oralização, a Comunicação Total e a Educação Inclusiva em diferentes períodos (Albres, 2005). Essas mudanças podem ser entendidas a partir das formulações de Saviani (2003) ao mencionar que as práticas educacionais expressam distintos projetos políticos



educacionais, acerca das concepções de sujeito, linguagem e sociedade. Nessa perspectiva, a educação assume um papel central na formação de sujeitos capazes de compreender criticamente a realidade social em que estão inseridos e de atuar sobre ela, conforme explicita o autor:

[...] Mas há sempre uma forma de educação que poderemos chamar de fundamental: é aquela que faz com que o indivíduo passe a compreender a própria estrutura da sociedade em que vive, o sentido das transformações que estão se processando nela, e assim, de mero protagonista inconsciente do processo social, passe a ser um membro atuante da sociedade, no sentido de favorecer sua transformação ou, ao contrário, a ela se opor, porque ela se dará em detrimento de seus interesses (Saviani, 2003, p. 251).

Rajagopalan (2006, p. 39) contribui para esse entendimento ao afirmar que “a linguagem deve ser entendida como prática social, por meio da qual ideologias têm sido operacionalizadas”. Em outros termos, a linguagem tanto pode constituir-se como uma ponte que conecta diferentes grupos, culturas e ideias, promovendo interação social, como também barreiras intransponíveis ao acesso à comunicação e à compreensão.

Tal perspectiva fundamenta políticas linguísticas, como as relativas às línguas oficiais ou ao ensino de línguas, que podem ter impacto significativo na promoção da inclusão ou, ao contrário, na manutenção de processos de exclusão social.

Nesse contexto, o presente estudo busca analisar comparativamente as políticas linguísticas da Libras nos municípios de Florianópolis (SC), Manaus (AM) e Rio de Janeiro (RJ), a partir de documentos normativos e experiências profissionais dos autores, considerando seus processos de institucionalização e implicações ideológicas. Entendemos que capitais se constituem como espaços privilegiados de análise, uma vez que concentram redes educacionais mais amplas e maior circulação de discursos sobre inclusão, diversidade e direitos linguísticos.

A escolha desses municípios justifica-se por serem os locais de atuação dos autores e, simultaneamente, sedes de regiões metropolitanas em três diferentes áreas do país, o que assegura a diversidade da amostra. Além disso, as cidades possuem laços históricos com a educação de surdos: o Rio de Janeiro abriga o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), primeira instituição do gênero no país; Florianópolis sedia a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pioneira na criação do curso de Letras-Libras; e Manaus foi a primeira na região Norte a ofertar o mesmo curso. Quanto aos objetivos específicos, propomos mapear e analisar os principais documentos legais e normativos que regulam a Libras nos municípios citados, considerando seus efeitos sobre o status da Libras e o protagonismo da(s) comunidade(s) Surda(s).

Face ao exposto, traçamos o seguinte problema de pesquisa: Como as políticas linguísticas relativas à Libras são institucionalizadas nos municípios de Florianópolis (SC), Manaus (AM) e Rio de Janeiro (RJ), e que ideologias linguísticas e relações de poder se evidenciam nos documentos normativos que as regulam?

Políticas linguísticas

Tal como acontece com outras línguas de sinais, o reconhecimento da Libras ocorreu dentro de um paradigma diferente do das línguas majoritárias hegemonicamente concebidas. Em vez de ser compreendida sociolinguisticamente, a Libras passa a ser vista a partir de concepções normalizadoras da surdez. Nesse sentido, a diferença Surda é absorvida por categorias que são revestidas de uma certa neutralidade, mas que, na realidade, mascaram relações assimétricas de poder, como problematiza Skliar (1998, p. 13) ao mencionar que:

A 'diversidade' cria um falso consenso, uma ideia de que a normalidade hospeda os diversos, porém mascara normas etnocêntricas e serve para conter a diferença. Entendo "diferença", conforme McLaren (1995), não como um espaço retórico a surdez é uma diferença, mas como uma construção histórica e social, efeito de conflitos sociais, ancorada em práticas de significação e de representações compartilhadas entre os surdos.

Diante desse debate teórico, o presente estudo assume uma perspectiva crítica que busca compreender a surdez não como categoria deficitária, mas como diferença linguística e cultural historicamente situada. Além disso, entendemos que a(s) comunidade(s) Surda(s) é/são minoria(s) em contato constante com uma maioria ouvinte que exerce uma forma de opressão ao controlar as políticas que a(s) afetam, frequentemente sem levar em conta suas perspectivas e expectativas, como no caso do reconhecimento da Libras (Edwards, 2009). Duas representações opostas da surdez dão origem a condições ambivalentes identitárias, linguísticas e sociais. Por um lado, a percepção da surdez como uma patologia a ser tratada por meio de terapia da fala e aparelhos auditivos ou implantes cocleares; por outro, a surdez como uma condição biopsicossocial de construção de identidade (Skliar, 1998).

No âmbito das normativas estaduais e locais, as ações de elaboração e implementação de políticas linguísticas institucionais podem ser entendidas de forma explícita e implícita, podendo influenciar o uso, o valor e a difusão das línguas. Contudo, é importante desenvolver um arcabouço epistemológico, no qual a linguagem passa a ser considerada como a ação social de uma comunidade, levando em conta o seu caráter multilíngue e multimodal, incluindo história, ideologias linguísticas, repertórios e dimensões sociais, elementos indispensáveis para a execução de planos de ação em políticas linguísticas (Shohamy, 2006; Rajagopalan, 2013).

Em outras palavras, entendemos que as políticas linguísticas não se limitam apenas aos dispositivos normativos, legais, mas configuram-se ações que produzem efeitos diretos e concretos sobre os sujeitos e suas línguas. Nesse sentido, o arcabouço epistemológico necessário para desenvolver políticas linguísticas eficazes deve levar em conta não apenas a noção de língua, mas também sua função social e o contato sistemático com línguas amplamente circulantes, como as línguas orais utilizadas pela maioria ouvinte.

É crucial também que se leve em consideração a dinâmica de poder e opressão que existe nas relações sociais. Caso contrário, o risco de fracasso da política linguística é muito alto. Por exemplo, entre as décadas de 1960 e 1970, no Brasil, as intervenções políticas na educação de Surdos fracassaram porque aqueles que as implementaram não levaram em conta as expectativas e preocupações das comunidades. Conforme analisa Albres (2005, p. 29):

apesar dos estudos sobre a língua de sinais, de seu reconhecimento científico como língua (STOKOE) e da defesa à Comunicação Total feita em maio de 1976 na "Conference of American Schools for the Deaf", indicada como uma filosofia que exige a incorporação de modos apropriados de comunicação - auditiva, manual e oral, a fim de assegurar uma efetiva comunicação com pessoas surdas; o MEC, com a publicação de 1979, assume, como proposta de ensino no Brasil, o Oralismo, justificando o uso exclusivo da língua oral e escrita, com objetivo de preparação do educando para a participação efetiva na sociedade, e considera ser a abordagem multissensorial a mais indicada para realidade brasileira.

Diante desse contexto, as políticas linguísticas da Libras nas capitais brasileiras evidenciam configurações heterogêneas, marcadas por distintas formas de institucionalização e reconhecimento simbólico da língua de sinais. Embora submetidas a um mesmo arcabouço legal nacional, essas políticas são atravessadas por contextos históricos, sociopolíticos e administrativos próprios, que condicionam tanto a visibilidade da Libras quanto o grau de participação da(s) comunidade(s) Surda(s) nos processos decisórios.

A análise comparativa entre os municípios de Florianópolis (SC), Manaus (AM) e Rio de Janeiro (RJ) permite evidenciar como esses diferentes arranjos institucionais e ideológicos orientam as políticas linguísticas que envolvem a Libras no âmbito local. Enquanto algumas iniciativas avançam no reconhecimento formal da língua e na ampliação de dispositivos de acessibilidade, outras mantêm práticas que subordinam a Libras a modelos educacionais inclusivos de caráter assimilacionista. Antes, contudo, é necessário se debruçar sobre a metodologia desta pesquisa.

Procedimentos metodológicos

A presente investigação, de natureza exploratória e documental, ancora-se na perspectiva de Gil (2002, p. 46), que caracteriza tal modalidade como uma “fonte rica e estável de dados”. Essa escolha justifica-se pela possibilidade de o pesquisador, ao converter o documento em material analítico, proceder à sua reelaboração em consonância estrita com o objeto de estudo delineado.

Nesse prisma, a opção pela abordagem qualitativa baliza o percurso metodológico, visto que o estudo se propõe a desvelar os sentidos, as representações e as ideologias linguísticas subjacentes às políticas públicas voltadas à Libras em Florianópolis (SC), Manaus (AM) e no Rio de Janeiro (RJ). Conforme preconiza Minayo (2001, p. 21-22), a pesquisa qualitativa debruça-se sobre o universo de “significados, aspirações, crenças, valores e atitudes”, dimensão que remete a um estrato profundo das relações e dos fenômenos humanos, os quais transcendem a mera operacionalização quantitativa.

Sob essa ótica, a pesquisa estrutura-se a partir de uma análise comparativa de dispositivos normativos. A etapa de coleta de dados consistiu no levantamento exaustivo de leis, decretos, resoluções e demais instrumentos legais que regulamentam o uso, o ensino e o reconhecimento da Libras nas municipalidades referidas.

O tratamento do corpus documental foi operacionalizado mediante leitura crítica, fundamentada nos pressupostos da Política Linguística Crítica (Shohamy, 2006; Rajagopalan, 2013). Para tanto, estabeleceram-se categorias analíticas centradas na inserção curricular, na implementação das políticas, na acessibilidade linguística e no protagonismo da(s) comunidade(s) Surda(s) nos processos decisórios. A partir de tais eixos, procedeu-se ao exame comparativo dos documentos, com o intuito de evidenciar as ideologias linguísticas vigentes e os impactos efetivos de tais políticas nos contextos investigados.

Resultados e discussões

Políticas linguísticas em florianópolis

Discorrer sobre as políticas linguísticas concernentes à Libras e à(s) comunidade(s) Surda(s) no estado de Santa Catarina configura-se como um desafio complexo. Embora a unidade federativa disponha de um arcabouço legal e de documentos regulatórios que servem de referência para a área, observa-se um paradoxo histórico: a escassez de instituições de ensino básico que ofertem, de modo sistemático, a educação bilíngue para Surdos.

Para a fundamentação da análise e discussão das políticas que permeiam a Libras, adotam-se as orientações de Stumpf e Quadros (2023, p. 75-76):

Precisamos considerar três pontos cruciais das políticas linguísticas: a questão do status da Libras; a questão da aquisição (que inclui a aquisição da Libras propriamente dita), o ensino da Libras e da Língua Portuguesa para surdos e a questão do corpus que envolve pesquisas sobre a Libras.

No estado catarinense, o marco inicial do reconhecimento legislativo da Libras deu-se em 25 de abril de 2000 – antecipando-se em quase dois anos à Lei Federal nº 10.436/2002. Trata-se da Lei Estadual nº 11.385, que oficializou a Libras como meio de comunicação objetiva e de uso corrente no estado, prevendo sua implementação como língua oficial na rede pública de ensino para estudantes Surdos. Todavia, em 2015, tal dispositivo foi revogado pela Lei Complementar nº 656, em virtude de uma arguição de inconstitucionalidade proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC).

Ao examinar a redação da extinta Lei nº 11.385, sobressai uma imprecisão terminológica logo em seu primeiro artigo, que utiliza a expressão “linguagem gestual codificada”. Curiosamente, o parágrafo único subsequente retifica essa visão ao defini-la como uma língua gestual-motora dotada de gramática própria. Outro aspecto relevante da referida norma reside no Art. 2º, que atribuía à Secretaria de Estado da Educação e à Fundação de Educação Especial a incumbência de assegurar o acesso à educação bilíngue (Libras-Português) desde a educação infantil até os níveis acadêmicos mais elevados.

Ainda no escopo desse recorte, merece destaque o Art. 4º da revogada legislação, cujo item I preconizava a manutenção de profissionais Surdos e intérpretes de Libras no quadro funcional das instituições de ensino. Complementarmente, o item IV do mesmo artigo versava sobre a obrigatoriedade de intérpretes para o atendimento em repartições públicas, bem como em instituições bancárias e hospitalares da rede pública.

No que tange à esfera municipal, verifica-se que, apesar da robustez da antiga legislação estadual, Florianópolis carece de uma lei própria que ratifique a Libras como meio de comunicação e expressão da comunidade Surda local. Entretanto, nota-se um movimento recente: desde 2025, tramita na Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 19.556. Esta proposta, além de reconhecer oficialmente a Libras no município, visa assegurar direitos linguísticos específicos a candidatos Surdos em concursos públicos e processos seletivos municipais.

Outro instrumento jurídico basilar para a capital catarinense é a Lei nº 9.484/2014, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Central de Intérpretes e Guias-Intérpretes de Libras. Conforme o Art. 1º, a Central ficaria subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com a responsabilidade de prover:

[...] um tratamento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva e aos surdo-cegos no município de Florianópolis com o fornecimento de informações exatas acerca dos serviços públicos municipais através de diversos meios de comunicação, inclusive através de atendimento de interpretação para deficientes auditivos e surdo-cegos.

O texto legal supramencionado compreende seis artigos que detalham desde a contratação de um contingente mínimo de profissionais até os prazos operacionais e as fontes de custeio para a manutenção dos serviços. Contudo, transcorrida mais de uma década desde sua aprovação em 2014, a Central permanece em estágio meramente documental. Esta inação estatal prejudica severamente a população Surda e Surdocega de Florianópolis, que segue privada de acessibilidade nos serviços públicos municipais. Tal cenário evidencia que políticas linguísticas consolidadas estritamente “no papel”, sem a devida execução ou o conhecimento da população interessada, tornam-se tão inócuas e excludentes quanto a própria inexistência de marcos legais.

Políticas linguísticas em Manaus

No âmbito institucional, as políticas linguísticas desempenham um papel essencial na organização do ensino, reconhecimento e difusão de línguas em espaços cimentados por ideologias linguísticas e relações assimétricas de poder. No cenário educacional, tais práticas

ideológicas materializam-se em documentos normativos que estruturam a arquitetura curricular, orientam a formação profissional e balizam ações de acessibilidade. Esses instrumentos revelam, em última instância, como as instituições gerenciam as línguas minoritárias e os grupos sociais que as reivindicam.

No município de Manaus, a normatização da Libras insere-se em um contexto histórico e sociopolítico singular, no qual as políticas estaduais buscam alinhar-se à legislação nacional e às diretrizes educacionais vigentes. Nesse arranjo, a Lei Estadual nº 4.559/2018 instituiu a Libras como “disciplina optativa [...] a todos os alunos regularmente matriculados no ensino médio da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas” (AMAZONAS, 2018). Nota-se que o referido texto legal restringia a inserção da disciplina exclusivamente ao ensino médio.

Contudo, a Lei nº 7.792/2025 promoveu uma alteração substancial ao ampliar o ensino da Libras para toda a rede estadual, conferindo maior abrangência à disciplina. É sob esse prisma analítico que se desenvolve a discussão acerca da Unidade Curricular Eletiva (UCE), compreendida como um mecanismo curricular que interfere diretamente na inserção da Libras e possibilita uma leitura crítica das políticas linguísticas em nível estadual.

Incorporada à parte flexível do Currículo do Ensino Médio, a UCE configura-se como um componente de oferta opcional, organizado pelas unidades escolares a partir da definição dos itinerários formativos. Embora os discentes devam cumprir uma carga horária destinada a disciplinas eletivas, cabe às instituições a prerrogativa de definir as temáticas e disciplinas ofertadas, baseando-se em demandas locais. Dessa forma, a UCE opera como um instrumento de implementação que articula o reconhecimento formal de determinadas áreas e sua efetiva inserção no cotidiano escolar.

Nesse contexto, embora a Libras tenha sido instituída como disciplina, sua oferta efetiva enquanto optativa permanece condicionada à aceitação tácita das escolas, uma vez que, na rede estadual, a UCE é a instância responsável por tal delegação. Esse modelo de implementação, embora represente um avanço no campo normativo, consolida um problema recorrente: a escassa ou inexistente participação ativa dos Surdos nas esferas de condução das ações públicas. Conforme pontuam Carneiro e Ludwig (2018, p. 110, 114):

Novamente, as experiências surdas precisam ser validadas e legitimadas. Na implementação de políticas públicas, as línguas de sinais e as epistemologias surdas devem assumir o papel que lhes são de direito. [...] as políticas educacionais devem ser pensadas com o envolvimento ativo de pessoas surdas.

Tal entendimento desvela fragilidades que transcendem insuficiências normativas, residindo no fato de as políticas serem concebidas à margem do protagonismo Surdo. Quando os processos decisórios são hierarquizados e verticalizados, a diferença Surda é tratada como mero objeto de intervenção, em vez de ser reconhecida como eixo epistemológico orientador. Essa lógica manifesta-se na UCE, que, ao defender uma organização aberta e flexível, transfere às instituições a responsabilidade de decidir sobre a oferta da Libras. Assim, mesmo que os documentos mencionem a diversidade cultural, a ausência de participação direta da(s) comunidade(s) Surda(s) na construção curricular persiste.

Outro documento norteador relevante é o Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEE, 2015), que monitora o fluxo de alunos Surdos do Ensino Fundamental II para o Médio em classes comuns, conforme preconiza a Lei nº 7.335/2025, que assegura prioridade de matrícula para pessoas com deficiência. Embora o texto normativo utilize a categoria “deficiente auditivo”, esta análise ancora-se na perspectiva de Ladd (2003), que define os Surdos como uma minoria cultural e linguística.

O PEE, enquanto diretriz da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC/AM), aborda o Referencial Curricular Amazonense com foco na formação docente para a educação inclusiva

e na diversidade voltada às culturas africana e indígena. Entretanto, observa-se uma lacuna crítica: não há menções específicas à surdez ou ao sujeito Surdo nestes referenciais do Ensino Fundamental. Já o Referencial do Ensino Médio traz a perspectiva da educação especial, ressaltando a importância da educação bilíngue na Meta 4.9, na qual a Libras é prevista como primeira língua (L1) e o Português escrito como segunda (L2), fundamentando-se nos seguintes termos:

[...] aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos (AMAZONAS, 2015, p. 55).

Adicionalmente, a Meta 4.15 do PEE versa sobre a acessibilidade linguística, visando:

Ampliar as equipes de profissionais da educação [...] garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, transcritores, revisores, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues (AMAZONAS, 2015, p. 55).

Embora o plano preveja a formação de professores e a produção de materiais, na prática, a efetivação das diretrizes da SEDUC/AM é de difícil identificação, especialmente nas escolas de regiões remotas do estado. A presença da Libras no currículo enfrenta o desafio do contexto multilíngue amazonense, que abarca comunidades tradicionais e fronteiriças. Ensinar Libras, portanto, não é apenas um ato de inclusão, mas o reconhecimento de sujeitos plurilíngues inseridos em políticas de interculturalidade já existentes.

Em última análise, a invisibilidade da comunidade Surda nos processos decisórios gera percalços significativos. Essa ausência de diálogo evidencia o hiato entre as políticas formuladas pelo Estado e as demandas reais dos sujeitos. A falta de representatividade em espaços de poder reforça uma gestão educacional verticalizada (SKLIAR, 1999). Assim, embora Manaus apresente avanços na inserção da disciplina, sua implementação é limitada por um currículo que a flexibiliza, subordinando a língua de sinais à categoria da deficiência. É imperativo, portanto, que as políticas públicas reconheçam e valorizem a Libras como componente curricular orgânico e obrigatório na rede estadual.

Políticas linguísticas no Rio de Janeiro

No Brasil, o Rio de Janeiro destaca-se como o segundo maior município em população e Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025) e ocupa uma posição histórica que transcende sua relevância econômica. Como antiga capital federal, a cidade não apenas testemunhou os principais ciclos políticos do país, mas também se tornou o berço institucional de políticas públicas fundamentais, especialmente no campo da educação especial. É nesse cenário de vanguarda, que se destaca a trajetória da educação de Surdos, cuja pedra angular foi lançada em 1857 com a fundação do Instituto Imperial de Surdos-Mudos, hoje conhecido como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Esta instituição, situada no bairro de Laranjeiras, na Zona Sul, permanece como uma das principais referências de educação bilíngue para Surdos no país, exercendo uma influência que moldou a estrutura educacional da cidade.

O desenvolvimento histórico do Rio de Janeiro permitiu a coexistência de três sistemas públicos de educação básica para Surdos operando simultaneamente, o federal, o estadual

e o municipal, criando uma configuração institucional única no país. No entanto, a presença de múltiplas esferas de atuação governamental, embora teoricamente robusta, não garante automaticamente a efetivação dos direitos linguísticos da comunidade Surda carioca, evidenciando uma lacuna persistente entre a previsão legal e a vivência cotidiana desses cidadãos.

No âmbito federal, o INES destaca-se não apenas por sua longevidade e tradição, mas por abrigar atualmente cerca de 369 alunos Surdos na Educação Básica (INES, 2025). Para além do ensino fundamental e médio, a instituição expandiu sua atuação para o ensino superior, contando com 69 alunos na graduação presencial e 187 na modalidade a distância, além de 59 estudantes em seu Mestrado Profissional, que integra pesquisadores Surdos e ouvintes (INES, 2025). A influência do instituto se estende à comunidade externa por meio de seus programas de extensão, que atendem aproximadamente dois mil alunos ouvintes interessados no aprendizado da Língua Brasileira de Sinais (Libras) (INES, 2025).

Segundo seu Regimento Interno atualizado em 2024, a missão institucional foca na promoção de uma educação estritamente bilíngue, onde a Libras assume o papel de primeira língua e de instrução, enquanto o Português é abordado em sua modalidade escrita (MEC, 2024). A densidade de profissionais Surdos atuando no quadro docente do INES favorece a consolidação da maior comunidade Surda em torno de uma unidade escolar no município do Rio de Janeiro, servindo como um modelo de referência para outros locais. Contudo, sua concentração geográfica na Zona Sul impõe desafios logísticos severos, visto que a imensa maioria da população Surda reside em áreas periféricas ou subúrbios distantes, criando uma barreira de acesso que o prestígio da instituição, por si só, não consegue mitigar.

Paralelamente à esfera federal, o Estado do Rio de Janeiro demonstrou certo pioneirismo legislativo ao promulgar a Lei nº 3.195 em 1999, que reconheceu a Libras como meio de comunicação oficial antes mesmo da legislação federal de 2002. Esse marco legal já previa que órgãos e entidades da administração pública estadual deveriam assegurar atendimento especializado aos Surdos, estendendo essa obrigatoriedade inclusive a estabelecimentos privados como bancos e supermercados (RIO DE JANEIRO, 1999).

Mais recentemente, a aprovação da Lei nº 8.383, de 2019, autorizou o governo estadual a implementar uma rede de escolas bilíngues que contemplasse desde a educação infantil até o Ensino Médio e a modalidade de Jovens e Adultos (EJA). O modelo proposto por essa legislação é ambicioso, estabelecendo a Libras como ferramenta primária de instrução e exigindo que o corpo docente possua habilitação específica e domínio linguístico comprovado. Além disso, a lei estadual enfatiza a necessidade de instrutores de Libras, preferencialmente, Surdos, reconhecendo o valor da identidade e do pertencimento cultural no processo de aprendizagem. A estrutura curricular deve alinhar-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mas com a flexibilidade de incluir a Libras como componente obrigatório, prevendo ainda a organização dessas escolas em unidades-polo para descentralizar o atendimento e cobrir as diversas regiões do estado, buscando resolver o problema da fragmentação educacional.

No nível municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, os cariocas contam com a Central Carioca de Libras. Esse órgão desempenha um papel importante na acessibilidade linguística e na mediação comunicativa, oferecendo serviços de tradução e interpretação para atendimentos médicos, jurídicos e sociais, além de marcar presença em eventos oficiais e plataformas digitais para disseminação de informações. Entretanto, a operacionalização desses serviços enfrenta obstáculos práticos consideráveis, como o número reduzido de intérpretes e a precariedade do atendimento, que muitas vezes não supre a demanda de uma metrópole com as dimensões do Rio de Janeiro.

Na área da educação, a situação do município revela contradições profundas quando confrontada com os dados obtidos via Lei de Acesso à Informação (RIO DE JANEIRO, 2025). Embora o sistema municipal declare possuir 27 escolas que denomina “bilíngues” e 22 classes

específicas, os números indicam uma dispersão alarmante: “377 alunos com deficiência auditiva e 46 alunos Surdos” estão distribuídos por essas unidades, conforme informou a própria Secretaria Municipal de Educação (RIO DE JANEIRO, 2025). A carência de profissionais efetivos é um dos pontos mais críticos, com apenas uma professora Surda no quadro permanente atuando no Instituto Helena Antipoff, coordenando o Núcleo de Surdez e o Programa de Educação Bilíngue do município. A dependência de aproximadamente 50 professores contratados e a ausência de intérpretes de Libras concursados na Secretaria Municipal de Educação sugerem uma estrutura frágil e transitória, que dificulta a continuidade pedagógica e o fortalecimento de uma identidade linguística coletiva dentro das escolas (RIO DE JANEIRO, 2025).

A análise integrada desses três sistemas revela que a abundância de instituições e normativas não se traduz necessariamente em uma política linguística coesa ou eficiente. Um dos principais problemas diagnosticados é a falta de articulação entre os entes federal, estadual e municipal, que operam de forma isolada e muitas vezes redundante ou lacunosa. O INES, apesar de sua excelência, não possui capilaridade para atender a toda a extensão territorial do município, e a distância entre a Zona Sul e os bairros densamente povoados da Zona Oeste, como Santa Cruz, Bangu e Campo Grande, inviabiliza o deslocamento diário de estudantes.

Em contrapartida, as tentativas municipais de descentralização falham ao dispersar os alunos em pequenas unidades, impedindo a formação de “comunidades linguísticas”, conforme preconizado pelo Marco referencial de equidade na educação: Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (MEC, 2025). Sem um ambiente onde os alunos possam compartilhar a língua e a cultura Surda com seus iguais e com modelos adultos Surdos, a escola deixa de ser um espaço de desenvolvimento pleno para se tornar apenas um local de integração superficial, onde a Libras é tratada como uma disciplina isolada (L2) e não como a língua de instrução e pensamento que fundamenta o bilinguismo pretendido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), conforme alterada pela Lei nº 14.191/2021.

Outro ponto de tensão reside na discrepância entre a retórica documental e a realidade das salas de aula. A denominação de “escola bilíngue” utilizada pelo município, por exemplo, parece ser um rótulo, sem possuir o aporte técnico e humano necessário, como alertado por Sá (2019). A ausência de um corpo docente majoritariamente fluente, a falta de instrutores Surdos e de metodologias próprias do ensino bilíngue transformam o bilinguismo em uma promessa vazia. Para que o direito linguístico seja respeitado, é fundamental que o Rio de Janeiro supere a fragmentação de seus sistemas e invista na criação de polos regionais de educação bilíngue que concentrem recursos e alunos, garantindo a acessibilidade geográfica sem sacrificar a qualidade pedagógica. Somente através de ações coordenadas será possível transpor as barreiras que hoje impedem o Surdo carioca de acessar uma educação que respeite sua singularidade linguística e cultural, transformando a legislação em uma ferramenta de real inclusão social e emancipação política.

Síntese Comparativa

Após a exposição de documentos legais e normativos acerca da inserção da Libras no contexto educacional estadual, notamos que embora as três regiões (Florianópolis, Manaus e Rio de Janeiro) estejam sob o mesmo arcabouço legal nacional, cada uma apresenta projetos distintos de institucionalização da língua de sinais. Florianópolis apresenta uma certa fragilidade estrutural, marcada pela ausência histórica de normas próprias e pela dependência de iniciativas estaduais, o que resulta em um reconhecimento fragmentado da Libras. Manaus, por sua vez, dispõe de dispositivos normativos mais recentes e explícitos, porém condiciona a presença da Libras à lógica da flexibilidade curricular, ao classificá-la como disciplina opta-

tiva, o que enfraquece seu status como língua de instrução. Já o Rio de Janeiro se distingue pela densidade histórica e institucional, mas revela contradições profundas entre a abundância normativa e a efetivação prática das políticas, em razão da fragmentação entre os níveis federal, estadual e municipal.

Em comum, os três contextos evidenciam políticas linguísticas atravessadas por concepções assimilacionistas e por relações assimétricas de poder, nas quais a Libras é frequentemente reconhecida no plano legal, mas esvaziada em sua dimensão epistemológica e política. A baixa participação efetiva da comunidade Surda nos processos decisórios, seja pela ausência de legislação local, pela flexibilização excessiva da implementação curricular ou pela centralização das decisões institucionais, compromete a consolidação de uma educação bilíngue pautada no protagonismo Surdo.

Assim, a síntese comparativa revela que a efetivação dos direitos linguísticos dos Surdos nas capitais analisadas depende não apenas da existência de normativas, mas da construção de políticas linguísticas que reconheçam a Libras como fundamento cultural, político e cognitivo da educação de Surdos.

Considerações finais

Este estudo analisou comparativamente as políticas linguísticas da Libras nos municípios de Florianópolis (SC), Manaus (AM) e Rio de Janeiro (RJ), investigando seus processos de institucionalização, implementação curricular e as ideologias linguísticas subjacentes. A pesquisa evidenciou que, embora exista um arcabouço legal nacional comum, a institucionalização local da Libras é marcada por ideologias assimilacionistas e relações assimétricas de poder, que muitas vezes subordinam a língua de sinais a modelos educacionais baseados na normalização da surdez. Ao retomar o tema, observa-se que as políticas linguísticas não são apenas dispositivos legais, mas ações com efeitos diretos sobre o *status* da língua e o protagonismo da(s) comunidade(s) Surda(s).

Os resultados demonstram que, em Florianópolis, há uma fragilidade estrutural caracterizada pela ausência histórica de instituições de ensino básico bilíngue e um reconhecimento legal fragmentado, ilustrado pela revogação de leis importantes por inconstitucionalidade. No caso de Manaus, o avanço em dispositivos normativos recentes é atenuado pela classificação da Libras como disciplina optativa ou eletiva, o que enfraquece seu status como língua de instrução e revela uma gestão educacional verticalizada, sem a participação efetiva dos Surdos na construção curricular. Já o Rio de Janeiro, apesar de sua densidade histórica e institucional com o INES, apresenta uma fragmentação profunda entre as esferas federal, estadual e municipal, resultando em uma dispersão de alunos e na carência de profissionais efetivos que comprometem a formação de comunidades linguísticas reais.

Analisando os três casos estudados, podemos observar muitos desafios presentes no Brasil relacionados às políticas linguísticas para as comunidades Surdas. Esta pesquisa revela que a abundância de normas nem sempre se traduz em eficácia prática, persistindo uma lacuna entre a previsão legal e a vivência cotidiana, em que a Libras é frequentemente tratada como uma disciplina isolada e não como o fundamento político da educação. As principais limitações deste estudo residem no recorte documental e exploratório, que pode não captar integralmente as nuances das práticas pedagógicas em escolas mais distantes dos grandes centros ou a subjetividade das interações em sala de aula.

As contribuições teóricas e práticas desta pesquisa reforçam a necessidade de um arcabouço epistemológico que compreenda a surdez como diferença linguística e cultural, e não como deficiência, valorizando a participação ativa dos Surdos nos processos decisórios. O estudo sugere que a eficácia das políticas linguísticas depende da criação de polos regionais de

educação bilíngue e da contratação de professores e instrutores preferencialmente, surdos. Para pesquisas futuras, recomenda-se a investigação da implementação dessas políticas em contextos rurais, fronteiriços ou de comunidades tradicionais, bem como análises longitudinais sobre o impacto da Lei nº 14.191/2021 na reestruturação dos sistemas municipais de ensino. Em suma, a efetivação dos direitos linguísticos no Brasil exige que a legislação deixe de ser uma promessa para se tornar uma ferramenta de real emancipação política da comunidade Surda.

REFERÊNCIAS

- ALBRES, Neiva de Aquino. **Políticas linguísticas e educação de surdos**: práticas discursivas e identidades. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.
- AMAZONAS. **Plano Estadual de Educação do Amazonas (PEEAM): 2015-2025**. Manaus: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, 2015. Disponível em: <https://www.seduc.am.gov.br/images/2024/PDF/PEEAM.pdf>. Acesso em: 20 de nov. de 2025.
- AMAZONAS. Lei nº 4.559, de 02 de março de 2018. Dispõe sobre o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no ensino médio da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas. Diário Oficial do Estado do Amazonas, 02 mar. 2018. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/12/2018/3/586. Acesso em: 10 de dez. de 2025.
- AMAZONAS. Lei nº 7.335, de 2025. Dispõe sobre a prioridade de matrícula de pessoas com deficiência na rede pública estadual de ensino. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 2025.
- AMAZONAS. Lei nº 7.792, de 2025. Altera a Lei nº 4.559/2018, ampliando a oferta do ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) na rede pública estadual de ensino. Diário Oficial do Estado do Amazonas, Manaus, 2025.
- BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114191.htm. Acesso em: 05 nov. 2025.
- CARNEIRO, Bruno Gonçalves; LUDWIG, Carlos Roberto. Por outra epistemologia na educação de surdos. **Revelli - Revista de Educação, Linguagem e Literatura**, Inhumas, GO, v. 10, n. 4, p. 101-117, dez. 2018. ISSN 1984-6576.
- EDWARDS, John. **Language and Identity: An Introduction**. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.
- FLORIANÓPOLIS. Lei nº 9.484 de 20 de março de 2014. Autoriza o Poder Executivo a criar a Central de Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais e guias-intérpretes. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/f/florianopolis/lei-ordinaria/2014/949/9484/lei-ordinaria-n-9484-2014-autoriza-o-poder-executivo-a-criar-a-central-de-interpretes-da-lingua-brasileira-de-sinais-libras-e-guias-interpretes>. Acesso em: 30 jan. 2026.
- FLORIANÓPOLIS. Projeto de Lei nº 19.556 de 15 de maio de 2025. Reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras – como meio legal de comunicação e expressão no âmbito do município de Florianópolis e assegura direitos linguísticos a candidatos surdos em processos seletivos e concursos públicos municipais. Disponível em: <https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/projetos-de-leis-ordinarias/2025/1/0/105466>. Acesso em: 30 jan. 2026.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- HUMPHRIES, Tom. **Schooling in American Sign Language: a paradigm shift from a deficit model to a bilingual model in deaf education**. Berkeley: University of California, 2013.
- IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censo 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 15 out. 2025.
- INES (Instituto Nacional de Educação de Surdos). Relatório de Gestão do Instituto Nacional de Educação de Surdos 2024. Rio de Janeiro: INES, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/ines/pt-br/aceso-a-informacao-1/auditoria>. Acesso em: 15 nov. 2025.
- LADD, Paddy. **Understanding deaf culture**: in search of deafhood. Clevedon: Multilingual Matters, 2003.
- MEC (Ministério da Educação). Portaria nº 1.055, de 25 de outubro de 2024. Aprova o Regimento Interno do Instituto



- Nacional de Educação de Surdos - Ines. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.055-de-25-de-outubro-de-2024-592764492>. Acesso em: 29 jan. 2026.
- MEC (Ministério da Educação). Marco referencial de equidade na educação: Políticas de Educação Bilíngue de Surdos. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pacto-eja/politicas-educacao-bilingue-de-surdos.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2025.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- McLAREN, Peter. **Multiculturalismo crítico**. São Paulo: Cortez, 1995.
- QUADROS, Ronice M. de; SILVA, Jair B. da; ROYER, Miriam; SILVA, Vinicius R. da; (Org.) **A Gramática da Libras**. Rio de Janeiro: INES, 2023.
- RAJAGOPALAN, Kanavillil. **Por uma linguística crítica: linguagem, identidade e a questão ética**. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- RAJAGOPALAN, Kanavillil. **Repensar o papel da Linguística Aplicada**. In: MOITA LOPES, Luiz Paulo da. (Org.) Por uma linguística indisciplinar. São Paulo: Parábola Editorial, 2006.
- RAJAGOPALAN, Kanavillil. **Política linguística: do que se trata, afinal?** São Paulo: Parábola Editorial, 2013.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 3.195 de 15 de março de 1999. Dispõe sobre o reconhecimento da Libras (Língua Brasileira de Sinais), no Estado do Rio de Janeiro, para as pessoas portadoras de deficiência auditiva e dá outras providências. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/86038217ef-50c11a03256735006d4341?OpenDocument>. Acesso em: 19 mai. 2025.
- RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 8.383, de 18 de abril de 2019. Institui a criação das escolas da rede pública de educação bilíngue para surdos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/lei-ordinaria-n-8383-2019-rio-de-janeiro--tbody-table-texto-da-lei-em-vigor>. Acesso em: 29 jan. 2026.
- RIO DE JANEIRO (Município). **Pedido de Acesso à Informação RIO-31237677-2**, 2025.
- SÁ, Nídia R. L. de. **Escolas e classes bilíngues de Surdos: opção político-pedagógica legítima**. In: SÁ, Nídia R. L. de (org.) Surdos: qual escola? Manaus: Valer, 2019.
- SANTA CATARINA. Lei nº 11.4385 de 25 de abril de 2000. Reconhece oficialmente no Estado de Santa Catarina como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e dispõe sobre a implantação da LIBRAS como língua oficial na rede pública de ensino de surdos. Disponível em: <https://leis.alesec.sc.gov.br/ato-normativo/12961>. Acesso em: 30 jan. 2026.
- SKLIAR, Carlos (org.). **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. Porto Alegre: Mediação, 1998.
- SKLIAR, Carlos. **Atualidade da educação bilíngue para surdos** (Actualidade de la educación bilingue para sordos). Porto Alegre: Editora Evangraf, 1999. v. 1.
- SHOHAMY, Elana. **Language policy: hidden agendas and new approaches**. London: Routledge, 2006.
- STOKOE, William. **El lenguaje en las manos**. Cidade do México: Fondo De Cultura Economica 2004.
- STOKOE, William C.; CASTERLINE, Dorothy C.; CRONEBERG, Carl G. **A dictionary of American Sign Language on linguistic principles**. Washington, DC: Gallaudet College Press, 1965.
- STUMPF, Marianne Rossi; QUADROS, Ronice Müller de. Políticas linguísticas. In: QUADROS, R. M. de et al. (Org.). **A Gramática da Libras**. Vol. 1. Rio de Janeiro: INES, 2023, p. 75-86.